



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

Num.: **031**

Pilões, Quinta-feira, 29 de Junho de 2017

Pag.: **001**

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PILÕES

PORTARIA AP – 08/2017

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Pilões – IPMP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 46, III da Lei 120/07 e de acordo com o Processo nº 01/2017:

RESOLVE

ART. 1º- CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARLENE ALVES DA SILVA**, professora, matrícula 90, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c § 5º art. 40 da Constituição Federal, § 2º art. 67 da Lei Federal nº 11.301/2006 Art. 47 da Lei Municipal 75/2001**

ART. 2º - Registre-se, publique-se.

Pilões, PB, 29 de junho de 2017.


LÚCIA HELENA BARROS ROCHA
Presidente do IPMP

PORTARIA AP – 09/2017

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Pilões – IPMP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 46, III da Lei 120/07 e de acordo com o Processo nº 02/2017:

RESOLVE

ART. 1º- CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DAS NEVES DE LIMA SILVA**, auxiliar de serviços gerais, matrícula 26, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03.**

ART. 2º - Registre-se, publique-se.

Pilões, PB, 29 de junho de 2017.


LÚCIA HELENA BARROS ROCHA
Presidente do IPMP

PORTARIA AP – 10/2017

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Pilões – IPMP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 46, III da Lei 120/07 e de acordo com o Processo nº 03/2017:

RESOLVE:

ART. 1º- CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ELIETE ALVES TARGINO**, professora, matrícula 194, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c § 5º art. 40 da Constituição Federal c/c § 2º art. 67 da Lei Federal nº 11.301/2006 e o Art. 47 da Lei Municipal 75/2001.**

ART. 2º - Registre-se, publique-se.

Pilões, PB, 29 de junho de 2017.


LÚCIA HELENA BARROS ROCHA
Presidente do IPMP

PORTARIA AP – 11/2017

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Pilões – IPMP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 46, III da Lei 120/07 e de acordo com o Processo nº 04/2017:

RESOLVE:

ART. 1º- CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **EDLEUZA SUELY DE OLIVEIRA**, professora, matrícula 193, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c § 5º art. 40 da Constituição Federal c/c § 2º art. 67 da Lei Federal nº 11.301/2006 e o art. 47 da Lei Municipal nº 75/2001.**

ART. 2º - Registre-se, publique-se.

Pilões, PB, 29 de junho de 2017.


LÚCIA HELENA BARROS ROCHA
Presidente do IPMP

PORTARIA AP - 12/2017

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Pilões – IPMP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 46, III da Lei 120/07 e de acordo com o Processo nº 05/2017:

RESOLVE:

ART. 1º- CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DAS NEVES DA SILVA GUEDES**, auxiliar de serviços gerais, matrícula 08, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03.**

ART. 2º - Registre-se, publique-se.

Pilões, PB, 29 de junho de 2017.


LÚCIA HELENA BARROS ROCHA
Presidente do IPMP

PORTARIA AP – 13/2017


A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Pilões – IPMP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 46, III da Lei 120/07 e de acordo com o Processo nº 06/2017:

RESOLVE:

ART. 1º- CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA JOSE PEREIRA**, auxiliar de serviços gerais, matrícula 32, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03.**

ART. 2º - Registre-se, publique-se.

Pilões, PB, 29 de junho de 2017.


LÚCIA HELENA BARROS ROCHA
Presidente do IPMP



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

Num.: **031**

Pilões, Quinta-feira, 29 de Junho de 2017

Pag.: 002

PORTARIA AP – 14/2017

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Pilões – IPMP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 46, III da Lei 120/07 e de acordo com o Processo nº 07/2017:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA ao Sr. JOSÉ VIEIRA MARTINS, na condição de cônjuge da ex-segurada LUIZA ARCELINO MARTINS, que ocupou o cargo de auxiliar de serviços diversos, matrícula 264, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data do óbito, ocorrido em 08 de novembro de 2016, com fundamento nos Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c Art. 25, Inciso I da Lei Municipal 120/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2016.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Pilões, PB, 29 de junho de 2017.


LÚCIA HELENA BARROS ROCHA
Presidente do IPMP